



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

## Gabinete do Prefeito

### LEI N° 020/92

**SÚMULA:** - Doa imóvel a Associação Comunitária de Base de Nova Laranjeiras e estabelece providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em definitivo, à Associação Comunitária de Base, de Nova Laranjeiras, uma área de terras de 1.350,00 m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e cinquenta metros quadrados) da Quadra nº 06 (seis) do Loteamento Vista Alegre, da sede do Distrito de Nova Laranjeiras.

**Art. 2º.** O imóvel citado no artigo anterior, servirá para que o Poder Executivo Municipal, ou o Poder Executivo do Município, construa um Centro Comunitário para proceder o atendimento social, conforme os próprios Estatutos da Associação.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a iniciar a escrituração do imóvel e a sua doação à Associação Comunitária de Base, beneficiária desta Lei, pagando o Poder Público as custas desta documentação.

**Art. 4º.** A Associação beneficiada terá um prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta Lei, para executar as obras do Centro Comunitário. Findo este prazo e nada sendo construído, o imóvel voltará a fazer parte integrante do próprio municipal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vedadas as disposições em contrário.

Assinado no Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 06 de maio de 1992.

LAURO LOURENÇO RUTHS  
Prefeito Municipal